

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 157/2024

Data: 20/09/2024

Assunto: Carga Horária docentes contratados - Atribuição de aulas 2024

Prezados Gestores,

Com o intuito de reforçar a necessidade de acompanhamento dos procedimentos relativos à atribuição de aulas aos docentes contratados, orientamos:

Conforme estabelecido no § 1º, do Artigo 22, da Resolução SEDUC 74, de 19/12/2023, bem como no Artigo 4º da Resolução SEDUC 2, de 18/01/2024, no processo de atribuição de classes e aulas, é destacado que tanto o candidato à contratação quanto o docente contratado tenham **atendimento obrigatório da carga horária mínima de 20 aulas semanais**.

Desta forma, reforçamos que cabe ao Diretor de Escola/Diretor Escolar analisar cada caso, levando em consideração a manifestação de interesse, quando houver, do candidato à contratação e do docente contratado, assim como outros fatores pertinentes, como a distância entre as Unidades Escolares e a compatibilidade de horários, conforme preconizado no Artigo 21 da supracitada Resolução SEDUC 2, de 18/01/2024.

Destacamos que o docente contratado, com atribuição inferior a 20 aulas semanais, ou que se encontre em Interrupção de Exercício, que não manifestar interesse na SED (Secretaria Escolar Digital) no período de 1 (um) mês, poderá ter a extinção contratual, conforme a legislação pertinente.

Assim, o docente contratado deverá declarar, por escrito, o compromisso de manifestar interesse nas atribuições de aulas disponíveis até atingir a quantidade mínima prevista na Resolução SEDUC 2, de 18/01/2024. Este compromisso é essencial para garantir o adequado funcionamento do processo de atribuição e a distribuição equitativa das oportunidades de trabalho.

Informamos que um expediente deverá ser instruído para os casos em que o docente contratado com menos de 20 aulas atribuídas não tenha declarado junto à direção as manifestações de interesse realizadas. O referido expediente deve ser enviado, por meio do sistema SEI, ao gabinete do Dirigente Regional de Ensino, constando ofício do Diretor de Escola/Diretor Escolar e respectivos comprovantes das notificações enviadas.

Em complemento ao presente Comunicado, encaminhamos, por meio de arquivos anexos, planilhas enviadas pela CGRH/DEPLAN/CEPEA/CEPGE, constando:

- 1 - Listagem dos docentes Estáveis com Horas de Permanência e atribuição aos Temporários na mesma UA.
- 2 - Listagem da atribuição aos docentes temporários nas UAs onde não há docentes Estáveis com Horas de Permanência.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção e a colaboração de todos para o cumprimento das orientações destacadas no presente Comunicado.

Atenciosamente,

Eliana Cristina Mota Marcelino Ferrari
Diretor I – Núcleo de Frequência e Pagamento

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo,

Ailton José Agostini
Dirigente Regional de Ensino